



EDITAL

DISPENSA Nº 026/DALC/SEDE/2012

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO torna público que realizará a aquisição do objeto abaixo especificado, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO CONVENCIONAL**, de acordo com as condições estipuladas neste Edital:

1 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO, FORMA E HORÁRIO DE ENTREGA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A INFRAERO/SEDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	GESSO ACARTONADO 1,20 X 2,40	PÇ	450
2	MASSA 30 kg	UN	10
3	FITA TELA 50 X 90 m	UN	25

1.1 **PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.2 **FORMA DE ENTREGA:** TOTAL;

1.3 **LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os materiais deverão ser entregues na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, Edifício Sede, situada na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, CEP: 71.608-900, em Brasília/DF.

1.4 **HORÁRIO DE ENTREGA:** Das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira (dias úteis).

2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE COTRATAÇÃO

2.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO;**

2.2 REGIME DE CONTRATAÇÃO: **PREÇO UNITÁRIO;**

3 DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O valor de referência para a contratação do objeto deste processo é de R\$ 13.518,25 (treze mil quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);

3.1.1 O valor máximo que a INFRAERO admite pagar para o objeto deste processo será o valor indicado no subitem 3.1 deste Edital, não se admitindo qualquer acréscimo sobre os preços unitários estimados.

4 DA FONTE DE RECURSOS: 001-31104.021-8-20117-2

5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 Os proponentes deverão encaminhar proposta com o valor unitário e total do(s) lote(s), através do FAX de nº (0xx61) 3312-3214 ou para o e-mail licitasede@infraero.gov.br, até o dia 26/04/2012.

- 5.2 A cotação deverá conter os seguintes dados:
- 5.2.1 Descrição completa, contendo indicação de marca e modelo dos produtos ofertados;
 - 5.2.2 Preço unitário e global, em moeda corrente (REAL), fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, fretes, que possam influir direta ou indiretamente na entrega dos produtos no local designado neste Edital;
 - 5.2.3 Prazo de entrega observando o prazo estabelecido neste Edital;
 - 5.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- 5.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital;
- 5.4 A INFRAERO não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme Ofício SE - COTEPE/ICMS nº 107/92, de 05/10/92, devendo ser cotado a alíquota plena.

6 DO FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1 A presente Dispensa de Licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado “REGULAMENTO”, publicado no DOU do dia 29/06/2009, seção I, págs. 54 a 66, e pelo Código do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11/09/90, combinado com o Decreto nº 2181, de 21/03/97, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC e estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na retrocitada Lei, sujeitando-se, no couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a conferência e aceitação do produto pela INFRAERO, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura / Nota Fiscal Eletrônica - NF-e);
- 7.1.1 não serão processados pagamentos nas terças e quintas-feiras. Na eventualidade do 10º dia útil do pagamento recair nestes dias da semana, o pagamento será processado no dia útil imediatamente subsequente;
 - 7.1.2 não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
 - 7.1.3 a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e será exigida de acordo com a legislação específica: Protocolo ICMS nº 42/2009, de 03/07/2009, e suas alterações.
- 7.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela INFRAERO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100^{N/30}) - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 7.3 A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuar-lá ou não nos casos em que for facultativo.
- 7.4 De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.
- 7.5 A INFRAERO poderá sustar o pagamento da empresa contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- entrega defeituosa do produto;
 - descumprimento de obrigação relacionada com o produto contratado;
 - débito da CONTRATADA para com a INFRAERO, quer proveniente da execução do instrumento contratual/SMS decorrente deste processo, quer de obrigações de outros contratos;
 - não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a INFRAERO;

8 DAS PENALIDADES

- 8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Solicitação de Material e Serviços - SMS, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo da reparação dos danos causados à INFRAERO/CONTRATANTE:
- multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - responder por perdas e danos, ocasionados à INFRAERO/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a INFRAERO e toda Administração Pública Federal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa proponente ressarcir a INFRAERO/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - a declaração de inidoneidade se efetivará por ato ministerial.
- 8.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento do produto ficará sujeita às seguintes multas:
- 8.2.1 multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 8.2.2 o atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com o conseqüente impedimento do direito de

licitar e contratar com a Administração Pública Federal, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Federal.

- 8.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação de Material e Serviços - SMS, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com o conseqüente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal;
- 8.4 O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto/serviço, somente será conhecido pela INFRAERO, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da INFRAERO, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;
- 8.5 O fornecedor, notificado da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 8.5.1 da decisão do órgão de licitação sobre a aplicação da cominação contratual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência dessa decisão;
- 8.5.2 a autoridade competente, ouvido o órgão de licitação, decidirá pelo provimento ou não do recurso; a decisão deverá ser comunicada expressamente à CONTRATADA.

9 DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 131 a 134 do REGULAMENTO.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A presente Dispensa de Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a INFRAERO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta cotação. A INFRAERO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas;
- 10.2 O envio de proposta para esta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 10.3 A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”;
- 10.4 Os produtos/serviços solicitados serão efetuados de forma gradativa, de acordo com as necessidades da INFRAERO, mediante solicitações através de Ordem de Serviços;
- 10.5 A INFRAERO reserva-se ao direito de adquirir os produtos/serviços no todo, em parte ou até mesmo não adquiri-los, sem que isto gere direito indenizatório de qualquer natureza para a empresa proponente adjudicada;
- 10.6 As requisições especificadas serão feitas pela Coordenação de Serviços Operacionais – AGAS-2, devendo a contratada atender prontamente às solicitações da INFRAERO no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 10.7 Quaisquer informações a respeito deste pedido de cotação poderão ser obtidas diretamente no órgão de licitação desta empresa, sito no SCS, Quadra 03, Bloco “A”, Lotes 17/18, Ed. Oscar Alvarenga, 2º andar, CEP: 70.313-915, Brasília-DF, ou através do telefone nº (0xx61) 3312-

3386/3311, Fac-símile n° (0xx61) 3312-3214 ou, ainda, no site licitasede@infraero.gov.br, em horário comercial;

10.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com a contratação dele decorrente, os fornecedores devem se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja;

10.9 O compromisso poderá ser distratado por simples conveniência das partes e sem qualquer ônus, mediante prévio e expreso aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.10 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- Anexo I – Planilha de Preços (Modelo);
- Anexo II – Solicitação de Material e Serviços – SMS.
- Anexo III – Orçamento Estimado

Brasília/DF, 18 de abril de 2012.

RODRIGO KRUTZMANN
Coordenador de Bens e Serviços

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

		Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária		PLANILHA DE PREÇOS DISPENSA Nº 026/DALC/SEDE/2012	
NOME:				CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:				DADOS BANCÁRIOS:	
TELEFONE/FAX/ EMAIL:				Banco:	Ag: C/C:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	GESSO ACARTONADO 1,20 X 2,40	PÇ	450		
2	MASSA 30 kg	UN	10		
3	FITA TELA 50 X 90 m	UN	25		
<p>Comprometemo-nos a executar os serviços ou fornecer os materiais acima cotados submetendo-nos às condições expressas no Edital Simplificado e nesta planilha de preços.</p> <p>Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o Capítulo IV da retro – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Data, assinatura e carimbo do proponente.</p>				TOTAL:	
				PRAZO DE ENTREGA:	
				PRAZO DE GARANTIA:	
				VALIDADE DA PROPOSTA:	

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – SMS

 SOLICITAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS- SMS		DEPENDÊNCIA INFRAERO	SMS Nº	RC/CI Nº	NP
		C.N.P.J. 0..... ENDERECO	[Número da SMS]	[Digite nº da RC]	[Clique e digite NP]
FORNECEDOR				ORÇAMENTO	
ENDEREÇO				Nº COMPROMISSO	
Solicitamos o fornecimento do material ou a execução do serviço abaixo especificado, respeitadas as condições contidas no(a)e aceitas em sua proposta				CONTA-SUBCONTA	
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
NOTAS: 1 – DEVOLVER ESTE ORIGINAL ANEXO À NOTA FISCAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE. 2 – O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE ATRAVÉS DE OPB -ORDEM DE PAGAMENTO BANCÁRIA, INFORMAR NO DOCUMENTO DE COBRANÇA: BANCO/Nº AGÊNCIA/Nº C/CORRENTE.			_____ Local e Data	_____ Assinatura/Carimbo - Gestor do Programa	_____ Assinatura e Carimbo

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTL
1	GESSO ACARTONADO 1,20 X 2,40	PÇ	450	28,53	12.838,50
2	MASSA 30 kg	UN	10	42,40	424,00
3	FITA TELA 50 X 90 m	UN	25	10,23	255,75
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 13.518,25